

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 622/2022 – Importação em Caráter Excepcional, de 20/06/2022, informo:

Relator: Antonio Barra Torres

Processo: 25351.913136/2022-46

Expediente: 1700791/22-2

Ementa: Trata-se de pleito do Ministério da Saúde (MS) [1902973] solicitando autorização para a importação, em caráter excepcional, de 81.216 comprimidos (em frascos contendo 188 comprimidos cada) de BEDAQUILINA 100mg, fabricados por RECIPHARM Pharmservices Pvt. Ltd. (Índia)/JANSSEN Pharmaceutica NV (Bélgica), adquiridos por intermédio da Organização Pan-Americana da Saúde / Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS).

Posição do Diretor: Favorável

Área: Gadip

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
CRISTIANE ROSE JOURDAN GOMES	SIM
ALEX MACHADO CAMPOS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **AUTORIZAR** a importação, em caráter excepcional, de 81.216 (oitenta e um mil duzentos e dezesseis) comprimidos de BEDAQUILINA 100mg (apresentação em frascos contendo 188 comprimidos cada), fabricados por RECIPHARM Pharmservices Pvt. Ltd. (Índia) / JANSSEN Pharmaceutica NV (Bélgica), solicitada pelo Ministério da Saúde, nos termos do voto do relator – Voto nº 252/2022/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa (SEI 1934511).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel**,
Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada, em 20/06/2022, às 17:00, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1935410** e o código CRC **E53D1BF1**.

Referência: Processo nº 25351.913136/2022-46

SEI nº 1935410